



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17120001/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de procedimento administrativo que analisa a possibilidade de contratação de uma empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos, para atender às demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, especificamente para garantir a plena conformidade com a Lei 14.133/2021.

A Lei Federal nº 14.133/2021, sancionada em 1º de abril de 2021, estabelece as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos no Brasil, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei nº 12.462/2011). A Lei nº 14.133/2021 trouxe uma significativa reforma no sistema de licitações e contratos administrativos do Brasil legislação foi modernizar e simplificar os processos licitatórios, garantir maior transparência, segurança jurídica e eficiência na gestão dos recursos públicos. A referida lei introduz novos procedimentos e obrigações que exigem interpretação e aplicação especializadas, particularmente em um contexto administrativo municipal. A necessidade premente é a de contar com serviços técnicos capazes de orientar corretamente os gestores públicos nos processos licitatórios e na elaboração e na gestão do processos e contratos administrativos, assegurando que todas as ações estejam dentro dos parâmetros legais e minimizando riscos de não conformidade e litígios.

Diante dessa situação, a contratação de uma empresa especializada torna-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão. A empresa contratada deverá possuir um profissional com expertise comprovada em consultoria e assessoria jurídica para licitações. A expertise fornecida pela empresa contratada deve permitir que a Administração Municipal resolva possíveis problemas críticos que podem surgir durante o processo licitatório, como a complexidade dos processos licitatórios e o detalhamento inicial para a adequada execução dos contratos, sob a perspectiva do interesse público. Isso é essencial para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica nos atos praticados pela Administração, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria dos serviços públicos fornecidos à população de Jaguaribara.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

No presente estudo técnico preliminar, foi realizada uma análise abrangente das diversas soluções disponíveis para atender à demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE, no contexto dos serviços de consultoria e assessoramento jurídico para os processos licitatórios com base na Lei Federal 14.133/21.

A análise incluiu, entre outras, as seguintes alternativas para a execução do serviço de consultoria e assessoria jurídica para licitações:

- Execução por Servidores Municipais: foi identificado que os servidores não possuem a expertise necessária para a realização eficaz e adequada dos projetos culturais nas diversas linguagens e modalidades exigidas.

- Dispensa de Licitação: Foi avaliada a possibilidade de dispensa de licitação, conforme previsto na



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



legislação aplicável. Contudo, esta alternativa foi considerada inadequada devido a mudança que a Lei 14.33/2021 trouxe, onde o valor do objeto era o principal fator para a definição da modalidade, a nova lei foca, essencialmente, no objeto do contrato e na sua singularidade.

- Licitações: A opção de promover licitações convencionais foi estudada. No entanto, as especificidades do serviço, que exigem conhecimento especializado e adequação técnica, tornam a licitação convencional uma alternativa menos eficiente para garantir o atendimento das demandas específicas quando a capacidade técnica e de conhecimento acerca da Lei 14.133/21.

Após a análise detalhada das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada é a **Inexigibilidade de licitação**, conforme mencionado anteriormente pelo Ordenador de Despesas, considerando a inviabilidade de competição, caracterizado na Alínea "c" do Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vejamos os *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{...}

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

{...}

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

{...}

Portanto, para realizar uma inexigibilidade de licitação, a justificativa baseia-se na complexidade e especialização do serviço de avaliação de projetos culturais, que é implícita no contexto das leis e decretos que regulam o Programa de Incentivo à Cultura. Mesmo que a Lei Federal nº 14.399/2022 não mencione explicitamente a natureza técnica e especializada dos serviços, a aplicação prática da legislação e a necessidade de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.740/2023 reforçam a necessidade de uma contratação especializada para garantir a qualidade e a conformidade da avaliação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara tem enfrentado desafios significativos na condução de seus processos de contratação pública, os quais resultam em atrasos, inconsistências e potenciais riscos de penalidades legais. Essas dificuldades decorrem, em grande parte, de lacunas operacionais e estruturais que comprometem a eficiência e a eficácia dos procedimentos administrativos. Como consequência, há impactos diretos na qualidade dos serviços oferecidos à população, além de desperdício de recursos públicos, o que fere os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação. A ausência de processos bem estruturados de contratação pode gerar contratemplos como retrabalho, contratos inadequados às reais necessidades do município e perda de prazos relevantes. Além disso, falhas na condução dos processos podem comprometer a transparência, abrindo margem para questionamentos e até mesmo para irregularidades, o que prejudica a credibilidade da administração pública perante os órgãos de controle e a sociedade. A identificação e a resolução dessas deficiências são, portanto, essenciais para garantir que o Município atenda de forma plena e eficaz às demandas da comunidade local.

Considerando o Parágrafo § 1º do Art.º 18 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

{...}

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

{...}

Por tanto, os processos licitatórios devem estar em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes. A futura contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica se configura como medida necessária para garantir que o Município atenda às exigências legais, maximize a eficiência na administração pública e minimize potenciais passivos e litígios futuros relacionados aos processos licitatórios e contratuais.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é selecionar uma empresa especializada para realizar consultoria e assessoria jurídica em processos licitatórios do Município de Jaguaribara. A descrição dos requisitos da contratação visa estabelecer os critérios indispensáveis para a seleção de uma empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica, reconhecida por sua excelência na prestação de serviços para licitações e contratos administrativos conforme a Lei 14.133/2021. A contratação deve observar práticas de sustentabilidade, respeitar leis e regulamentações específicas e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A empresa deve ter comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações, com foco na Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deve comprovar a presença de, no mínimo, um profissional com formação superior em Direito e experiência em licitações e contratos administrativos com notória especialização na área de licitações, que poderá ser sócio ou contratado, desde que comprovado. A especialização deve ser demonstrada por meio de experiência comprovada e reconhecida no campo de licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa contratada deverá dispor de profissional, ora mencionado, com disponibilidade para atendimentos presenciais e remoto, que realizará serviços de orientação jurídica em processos licitatórios complexos.

Após a finalização da elaboração deste ETP, será exigido da empresa os documentos relativos a:

- Proposta de Preço, para auxiliar, colocamos como anexo.
- Comprovação da notória especialização (por exemplo: contratos estabelecidos com outros órgãos ou entidades que comprovem a experiência e a especialização do serviço ou qualquer outro documento que ratifique a

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



legitimidade da singularidade do serviço prestado) da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

- Os responsáveis técnicos e/ou membros indicados pela empresa, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.
- A empresa deverá apresentar, do profissional solicitado, a prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Advogado), junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional.

Em seguida, em caso de cumprimento de todas as legalidades exigidas, no momento da assinatura de contrato, será exigido da empresa:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Passo o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência válida expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

b) Será exigido da empresa os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis, nos termos da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Será exigido da empresa a comprovação de aptidão compatível em características, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a notória especialização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos identificou as seguintes principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

Contratação direta com o fornecedor: Esta opção é frequentemente utilizada quando há um fornecedor com notória especialização reconhecida, como é o caso de serviços jurídicos de consultoria, que exige um alto grau de especialização e experiência comprovada.

Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de empresas terceirizadas que fornecem consultores especializados conforme a demanda do órgão, permitindo flexibilidade e acesso a uma gama variada de especialistas.

Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias públicas ou com entidades de ensino e pesquisa, oferecendo consultoria jurídica através de projetos específicos ou cooperação técnica, que podem proporcionar economicidade e troca de conhecimento.

Após a análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara é a contratação direta com um fornecedor contratação direta com um fornecedor que demonstre notória especialização em consultoria e assessoria jurídica no âmbito da Lei 14.133/2021. Essa modalidade garante que o conhecimento aprofundado e atualizado das legislações de licitações e contratos administrativos seja aplicado de forma eficaz, assegurando a conformidade legal e a segurança jurídica em procedimentos licitatórios e contratuais complexos. A contratação direta também possibilita

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

separf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

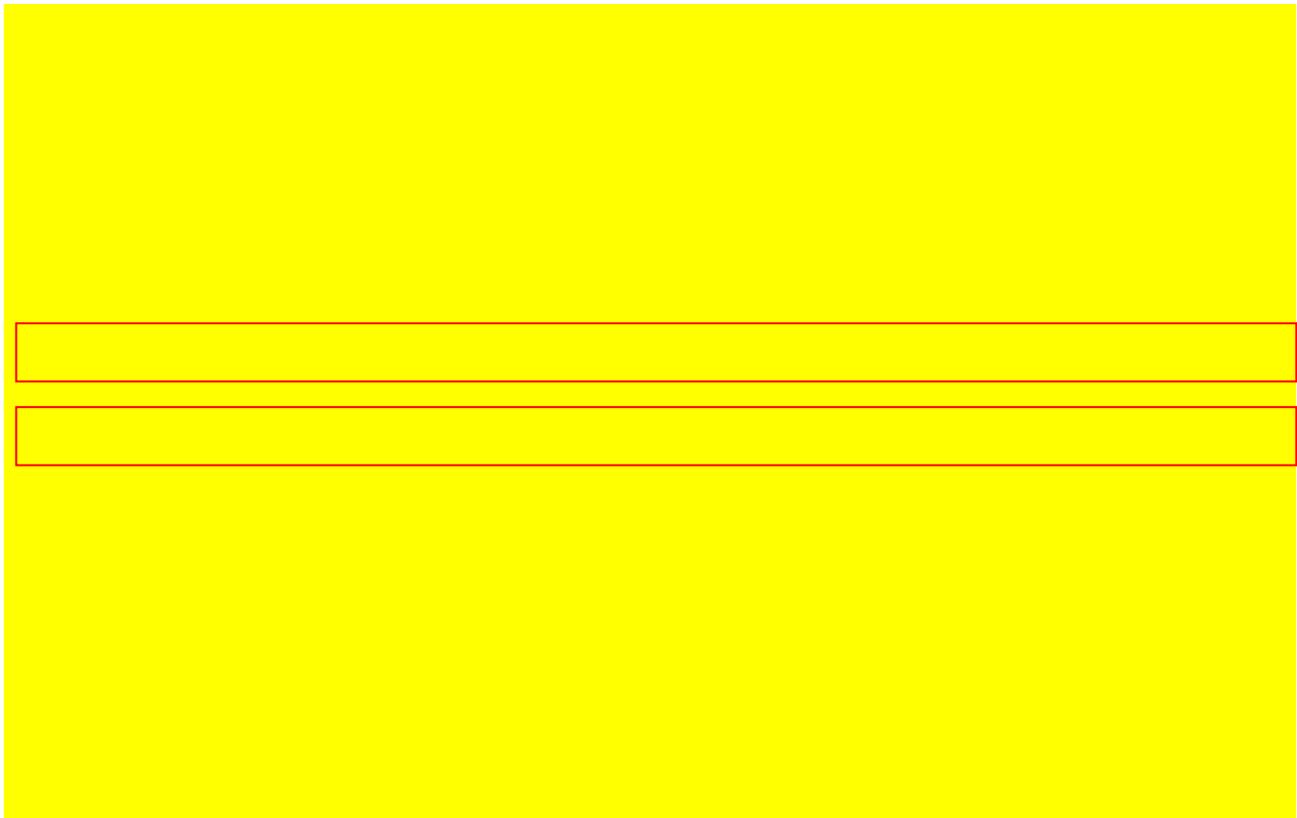


um relacionamento mais próximo e integrado com o consultor, potencializando a adequação das soluções às demandas específicas do Município.

Posteriormente, foram realizadas consultas no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), para identificação de contratos ou empenhos ou outros instrumentos registrados no site TCE, para obter informações sobre serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações, com foco na Lei 14.133/2021, objeto este, semelhante ao da licitação. O levantamento visou garantir que a nova contratação reflita práticas de mercado e valores atualizados, bem como identificar empresas com notória especialização na área. Utilizamos o portal online do TCE para realizar uma busca detalhada de contratos relacionados a serviços de consultorias e assessorias jurídicas em licitações, objeto da licitação, com a aplicação de filtros avançados para refinar a busca e localizar objetos pertinentes ao escopo da nossa demanda.

Durante a pesquisa, identificamos que a empresa DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 54.169.422/0001-14, destacou-se devido à sua notória especialização em serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações, especificamente na Lei Federal nº 14.133/21.

Segue abaixo imagens extraída do site do TCE com registro da empresa em serviço semelhante ao do presente processo:



Conforme apresentado na imagem acima, foram considerados os processos em destaque a fim de levantamento do valor de mercado atual, levando em consideração a tipologia do objeto fruto da presente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Por tanto, será abordado a seguir os processos em



Estado do Ceará

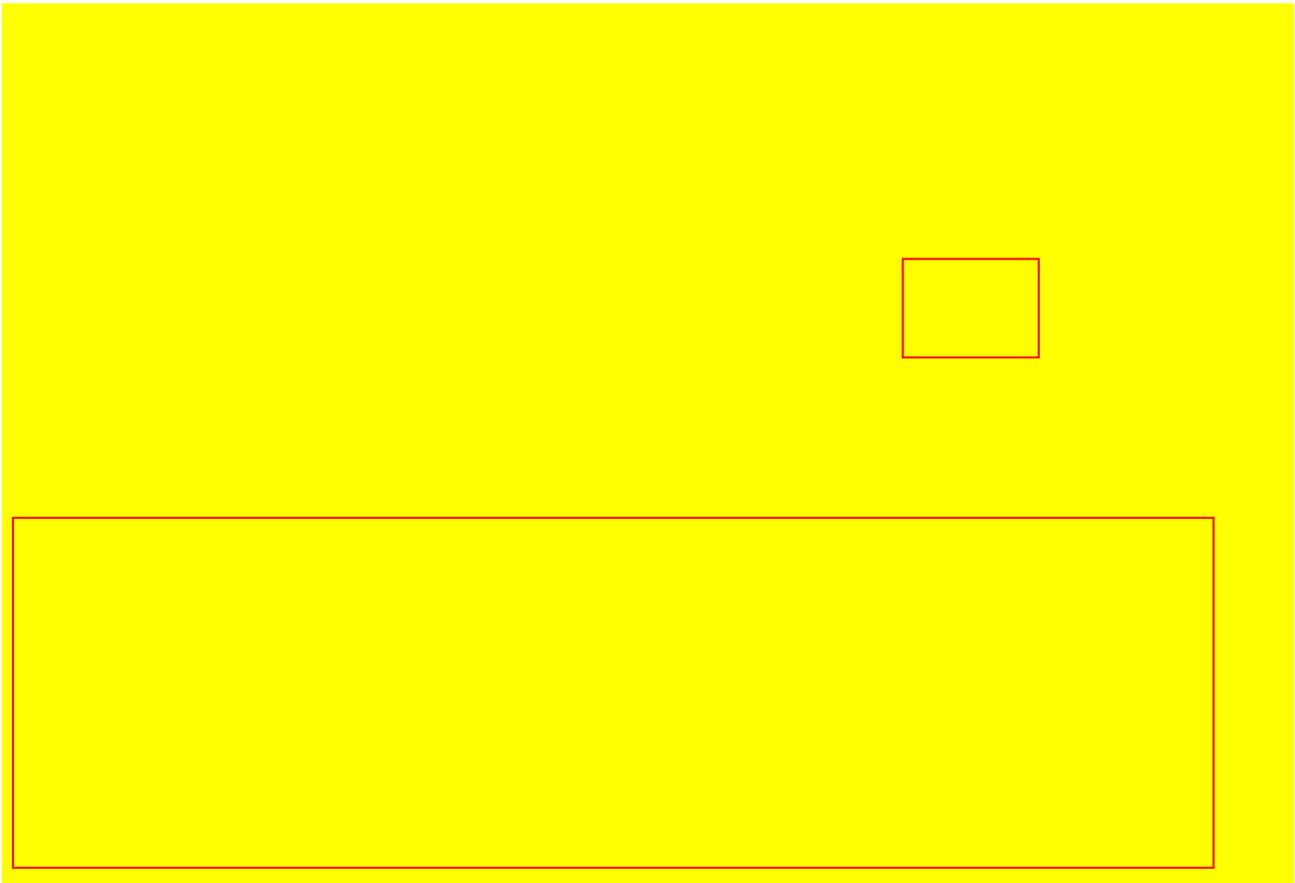
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



destaque, sendo eles:

PROCESSO 2024.07.22-01IN – MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE



O processo nº 2024.07.22-01 IN ocorrido no município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, conforme imagem acima, teve por vencedor a empresa

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 54.169.422/0001-14, com o valor total de 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais), sendo por tanto, similar ao valor estimado do processo.

PROCESSO 0403.01_2024-IN – MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS 

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO...

2024

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Escolher outro ano »

Licitação 0403.01_2024-IN

Data/Hora de Realização: 06/03/2024 às Data de Emissão do Edital: 06/03/2024 Modalidade: Tipo: Valor Estimado: R\$ 202.680,70 Valor Limite: R\$ 0,00

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AS DIVERSA S SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA.

Gestor: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Participantes	Objetos
CPF/CNPJ	Negociante
54.169.422/0001-14	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS 

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO...

2024

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Escolher outro ano »

Licitação 0403.01_2024-IN

Data/Hora de Realização: 06/03/2024 às Data de Emissão do Edital: 06/03/2024 Modalidade: Tipo: Valor Estimado: R\$ 202.680,70 Valor Limite: R\$ 0,00

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AS DIVERSA S SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA.

Gestor: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Participantes	Objetos	
Nome do Objeto	Vencedor	Valor
ASS JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI No 14.133/2021 - STAS	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.000,00
ASS JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI No 14.133/2021 - ADM	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	39.000,00
ASS JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI No 14.133/2021 - SEDU	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	39.000,00
ASS JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI No 14.133/2021 - INFR	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	35.000,00
ASS JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI No 14.133/2021 - SAUD	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	37.000,00

O processo nº 0403.01_2024-IN ocorrido no município de Pacujá, Estado do Ceará, que possui por objeto a PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AS DIVERSA S SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA, conforme imagem acima, teve por vencedor a empresa DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 54.169.422/0001-14, com o valor total de 182.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), sendo por tanto, abaixo do valor estimado do processo.

PROCESSO 2024.03.04.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO... 2024
Escolher outro ano »

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Licitação 2024.03.04.01

Data/Hora de Realização:	Data de Emissão do Edital:	Modalidade:	Tipo:	Valor Estimado:	Valor Limite:
04/03/2024 às	04/03/2024			R\$ 109.200,00	R\$ 0,00

Objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CAMARA M UNICIPAL DE GRACA.

Gestor:
JARDEL XIMENES DE SOUSA

Participantes | **Objetos**

CPF/CNPJ	Negociante
54.169.422/0001-14	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO... 2024
Escolher outro ano »

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Licitação 2024.03.04.01

Data/Hora de Realização:	Data de Emissão do Edital:	Modalidade:	Tipo:	Valor Estimado:	Valor Limite:
04/03/2024 às	04/03/2024			R\$ 109.200,00	R\$ 0,00

Objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CAMARA M UNICIPAL DE GRACA.

Gestor:
JARDEL XIMENES DE SOUSA

Participantes | **Objetos**

Nome do Objeto	Vencedor	Valor
ASSESSORIA JURIDICA LEI 14.133/2021	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	109.200,00

O processo nº 2024.03.04.01 ocorrido na Câmara Municipal de Graça, Estado do Ceará, que possui por objeto a PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ERIGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 ? NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CAMARA M UNICIPAL DE GRACA, conforme imagem acima, teve por vencedor a empresa **DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ sob o nº 54.169.422/0001-14, com o valor total de 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), sendo por tanto, similar ao valor estimado do processo.

PROCESSO 2024040802-DE – MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS 

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria
Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO... 2024
Escolher outro ano »

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Licitação 2024040802-DE

Data/Hora de Realização: 08/04/2024 às Data de Emissão do Edital: 08/04/2024 Modalidade: Tipo: Valor Estimado: R\$ 59.600,00 Valor Limite: R\$ 0,00

Objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETAR IA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA.

Gestor:
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Participantes	Objetos
CPF/CNPJ	Negociante
15.294.308/0001-64	J P LOPES DE ALCANTARA - ME
40.948.836/0001-37	CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
54.169.422/0001-14	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS 

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria
Você está em: portal » davi feijao sociedade individual de advocacia » licitações » davi feijao sociedade individual de advocacia

DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO... 2024
Escolher outro ano »

Nome Completo: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 54.169.422/0001-14

Licitação 2024040802-DE

Data/Hora de Realização: 08/04/2024 às Data de Emissão do Edital: 08/04/2024 Modalidade: Tipo: Valor Estimado: R\$ 59.600,00 Valor Limite: R\$ 0,00

Objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETAR IA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA.

Gestor:
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Participantes	Objetos	
Nome do Objeto	Vencedor	Valor
SERVICOS TEC. ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES	DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	57.200,00

O processo nº 2024040802-DE ocorrido no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, que possui por objeto a PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS No 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETAR IA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA, conforme imagem acima, teve por vencedor a empresa **DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ sob o nº 54.169.422/0001-14, com o valor total de 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), sendo por tanto, abaixo do valor estimado do processo.

Deste modo, tendo como parâmetro os contratos firmados com Municípios do Ceará, identificados mediante consulta realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, conforme demonstrado nas imagens a seguir, com valor médio total de R\$ 145.400,04 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e quatro



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



centavos). O presente valor total dos serviços, para a previsão de execução em 12 (doze) meses, considera-se o valor unitário mensal do serviço o total de R\$ 12.116,67 (doze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

A Equipe de Planejamento optou por demonstrar o elevado nível de experiência da empresa através de imagens inseridas neste Estudo, que comprova a execução do mesmo serviço em diversos Municípios que possuíam a mesma demanda sendo assim torna-se evidente a possibilidade da contratação da empresa **DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ sob o nº **54.169.422/0001-14**, desde que a mesma preencha todos os requisitos estabelecidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos fundamenta-se nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que rege a nova legislação de licitações e contratos administrativos no Brasil. Diante das especificidades e complexidade do arcabouço jurídico estabelecido por esta lei, a contratação visa garantir que a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara disponha de suporte técnico e jurídico especializado.

A empresa contratada será responsável por prestar serviços de assessoria contínua e especializada em diversos aspectos, incluindo a conformidade legal dos processos licitatórios e contratos administrativos, análise de riscos, elaboração e revisão de documentos jurídicos, além de capacitação dos servidores públicos envolvidos nesses processos. Este apoio contribui para a ciência e segurança jurídica nas ações da administração pública municipal, conforme preconizado pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

O mercado atual de consultorias jurídicas especializadas na nova lei de licitações evidencia que a disponibilização de tais serviços por empresas renomadas garante não somente a correta aplicação do marco legal vigente, mas também a minimização de riscos operacionais e legais, promovendo um ambiente de total transparência e cumprimento das normas. Portanto, a contratação da empresa em questão se mostra como a solução mais adequada e eficaz disponível no mercado para atender as necessidades específicas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara

O objetivo da solução visa a escolha de uma empresa com capacidade para realizar com eficiência e excelência os serviços de consultoria e assessoria jurídica de licitações na Lei 14.133/2021, para que o Município de Jaguaribara possa contar com serviços técnicos capazes de orientar corretamente os gestores públicos em processos licitatórios e na elaboração e gestão dos processos e contratos administrativos, assegurando que todas as ações estejam dentro dos parâmetros legais e minimizando riscos de não conformidade e litígios.

Portanto a solução para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em licitações, visa não apenas garantir conformidade com a legislação vigente, mas também promover uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, com o suporte técnico de profissionais com expertise em licitações, especificamente na nova



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos está fundamentada em uma análise criteriosa dos benefícios técnicos e econômicos, conforme detalhado abaixo:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O serviço de consultoria e assessoria jurídica se apresenta como divisível, permitindo segmentar as atividades de forma a manter a funcionalidade e alcançar os resultados desejados pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão das atividades é técnica e economicamente viável, uma vez que a especialização por áreas do conhecimento jurídico não compromete a qualidade e eficácia dos resultados, atendendo plenamente às demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Economia de Escala: O parcelamento foi desenhado de modo a não comprometer as vantagens de economia de escala, garantindo que os benefícios financeiros associados à divisão das tarefas sejam maiores que os custos potenciais de sua implementação.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A divisão do objeto em lotes distintos possibilita maior competitividade por abrir espaço para que diversos fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, possam participar da licitação, enriquecendo o processo com propostas competitivas.

Consideração de Lotes: Para maximizar a participação e adequação ao mercado, a solução será considerada em lotes, permitindo que diferentes fornecedores contribuam com suas especialidades jurídicas, o que não inviabiliza a obtenção de economia de escala.

Análise do Mercado: Estudos de mercado realizados demonstram que a fragmentação do serviço reflete práticas comuns no setor, onde a especialização por áreas do direito proporciona melhores resultados e maior atratividade de participantes.

Justificativas Baseadas em Dados: A decisão pelo parcelamento é suportada por dados concretos e análises de viabilidade técnica, apontando que a contratação em lotes não só está em alinhamento com as normativas vigentes como também oferece uma oportunidade estratégica à Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Com base na avaliação acima, o parcelamento da solução é justificado e recomendado, promovendo e ciência, eficácia e transparência no processo de contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara possui contratações correlatas no quadro de licitações ou contratações diretas, realizada no ano de 2024, para o exercício do ano de 2024.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratação Anual vigente da entidade, conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo que a contratação esteja devidamente incorporada ao



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. O alinhamento com o Plano de Contratação Anual, identificado pelo número 07442981000176-0-000003/2024, para o exercício financeiro de 2025, demonstra o compromisso da Secretaria de Planejamento e Gestão em otimizar os recursos disponíveis e assegurar que as contratações atendam às necessidades específicas do município de Jaguaribara. Desta forma, busca-se garantir que todas as diretrizes estratégicas e orçamentárias sejam rigorosamente seguidas, promovendo a eficiência e a eficácia nos processos administrativos. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000011/2025

Data de publicação no PNCP: 21/11/2024

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos incluem:

- Garantir a conformidade legal dos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, alinhando-se completamente às diretrizes estipuladas pela Lei 14.133/2021.
- Reduzir riscos de inadimplência contratual e uso indevido dos recursos públicos por meio de análises jurídicas minuciosas e adequadas dos contratos administrativos.
- Fortalecer o conhecimento técnico dos servidores municipais em relação à nova lei de licitações, através de capacitações eficazes, contribuindo para a melhoria da gestão pública.
- Fomentar a ciência e segurança jurídica em todos os procedimentos administrativos e contratuais, diminuindo a ocorrência de litígios e a necessidade de retificações contratuais.
- Alcançar aumento na economicidade e melhor uso dos recursos humanos e financeiros na execução de projetos e programas municipais.
- Promover a maximização da eficácia dos projetos e programas realizados pela Secretaria, garantido que estejam dentro das adequações legais e conforme as melhores práticas sugeridas pela nova legislação.

Esses resultados visam atender às necessidades da administração pública e contribuir para o desenvolvimento sustentável local, sempre respeitando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de uma empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos implica em algumas providências a serem adotadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, que são:

- Designar uma equipe técnica competente e qualificada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e resultados esperados.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Estabelecer um canal de comunicação eficaz entre a equipe interna da Secretaria e a consultoria contratada, assegurando que todas as orientações e recomendações jurídicas sejam devidamente implementadas e compreendidas.
- Registrar formalmente todas as interações e entregas realizadas pela empresa contratada, mantendo um arquivo atualizado que servirá de base para avaliações e auditorias futuras.
- Promover a capacitação interna dos servidores, em parceria com a empresa contratada, afim de melhorar o entendimento e a aplicação prática das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- Garantir a conformidade das atividades da Secretaria com as orientações jurídicas recebidas, especialmente em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.
- Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada, mensurando os benefícios trazidos pela assessoria jurídica ao município e realizando ajustes nos termos contratuais se necessário.

Essas providências visam assegurar a máxima eficiência e efetividade na execução do contrato de consultoria e assessoria jurídica, bem como o alinhamento das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão com as obrigações legais impostas pela nova legislação de licitações e contratos administrativos

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de empresa de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica, conforme previsto na Lei 14.133/2021, não são identificados impactos ambientais diretos significativos decorrentes da execução dos serviços contratados. Entretanto, é importante adotar medidas que promovam a sustentabilidade e contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A seguir, são destacadas as práticas sustentáveis recomendadas e as respectivas medidas mitigadoras:

Redução do uso de papel: Incentivar a utilização de documentos digitais e comunicação eletrônica, reduzindo a necessidade de impressão e armazenamento físico de papéis.

Adoção de tecnologias de informação sustentáveis: Implementar o uso de plataformas digitais e sistemas de gestão eletrônica de documentos que sejam eficientes em termos de consumo energético.

Conscientização ambiental: Promover a sensibilização dos colaboradores da empresa contratada e dos servidores da administração pública sobre a importância da sustentabilidade no ambiente de trabalho.

Descarte adequado de resíduos: Garantir que os resíduos eletrônicos e papéis sejam descartados de maneira correta, promovendo a reciclagem e reaproveitamento sempre que possível.

Essas ações não apenas minimizam os impactos ambientais, mas também asseguram que a empresa contratada atue em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável descritos na legislação vigente

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, com vistas ao andamento do processo, esta equipe solicitará a empresa **DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ sob o nº **54.169.422/0001-14**, os seguintes documentos:

- Proposta de Preço, para auxiliar, colocamos como anexo.
- Comprovação da notória especialização (por exemplo: contratos estabelecidos com outros órgãos ou entidades que comprovem a experiência e a especialização do serviço ou qualquer outro documento que ratifique a legitimidade da singularidade do serviço prestado) da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros indicados pela empresa, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.
- A empresa deverá apresentar, do profissional solicitado, a prova de inscrição, ou registro do profissional de nível superior (Advogado), junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil com observância as qualificações e atribuições resguardadas em lei e nas respectivas resoluções emitidas por cada conselho profissional.

Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

Endereço: Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000

SECRETARIA INTERESSADA:

Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara/CE

[Nome da Sua Empresa]

[Endereço da Sua Empresa]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA.

Aqui detalhamos o escopo dos serviços ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES REALIZADAS NA LEI 14.133/21 Especificação: Serviços de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica para licitações e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	R\$ 12.116,67	SERVIÇO	12	R\$ X.XXX, XX	R\$ X.XXX,XX

1. Validade Mínima da Proposta: **60(sessenta) dias.**

2. Forma de Pagamento: **A PRAZO/MENSAL**

3. Todos os Impostos e Taxas e demais tributos estão incluídos no valor ofertado.

4. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Inciso IV, Art. 63)

5. Declaramos que a empresa apresentou a proposta econômica, onde a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Declaramos que expressamos sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8. Declaramos que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

separ@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaramos que não possuímos, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

10. Para formalizar o contrato a ser gerado futuramente, bem como para assinatura desta Proposta de preço, segue a indicação do(s) responsável(eis) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____:

Nome do Representante da Sua Empresa: _____

CPF do Representante: _____

Cargo: _____

11. Adicionalmente, a proposta está no timbrado oficial da empresa para garantir sua autenticidade.

CIDADE/CE, ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CARGO: